



PROCESSO N° 1358/17

PROTOCOLO N° 14.341.413-2

PARECER CEE/CEIF N° 424/17

APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO IMIGRANTE LUIGI BERTAZZONI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MORRETES

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2485/17 Sued/Seed, de 21/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 16/11/16, de interesse do Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni – Ensino Fundamental e Médio, município de Morretes, que solicitou renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.145).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua dos Imigrantes, n° 187, município de Morretes, mantido por Bertazzoni & Bertazzoni Ltda.-ME, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1854/13, de 18/04/13, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 06/05/13 a 06/05/18, (fl. 150).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 121/06 de 24/01/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5542/06, de 28/11/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 910/14, de 17/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 232/13, de 05/12/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/11/11 a 28/11/16, (fl. 153).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) O Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni, justifica o fato de entrar com o pedido de renovação de curso, com atraso, devido a burocracia da Corporação de Bombeiros, sendo solicitado vistoria, foram apontados itens a serem adequados após vistoria, devido ao não funcionamento das luzes de emergência, diga-se de passagem não há nesta instituição atividades no período noturno, sanada a deficiência da luz de emergência, solicitamos



PROCESSO N° 1358/17

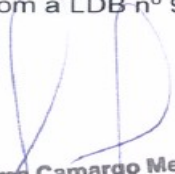
nova vistoria que verificou a validade de recarga de extintores; feitas as recargas devidas, foi solicitado nova verificação. Mediante estas circunstâncias, procuro protocolar o processo. Para completar o atraso, o município de Morretes, comemorou seu aniversário... não havendo expediente... atrasando mais a entrega, (...) (fl. 156).

## 1.2 Organização Curricular (fl. 154)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

|   |                       |                                   |                          |           |           |
|---|-----------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| <b>NRE:</b> 21 – Paranaguá                                    |                       | <b>Município:</b> 1630 - Morretes |                          |           |           |
| <b>INSTITUIÇÃO:</b> Colégio IMIGRANTE Luigi Bertazzoni – 0440 |                       |                                   |                          |           |           |
| <b>Endereço:</b> Rua do Imigrantes, 187                       |                       |                                   | <b>Bairro:</b> Centro    |           |           |
| <b>Entidade mantenedora:</b> BERTAZZONI & BERTAZZONI Ltda.    |                       |                                   |                          |           |           |
| <b>Curso:</b> ENSINO FUNDAMENTAL 6º / 9º ANO                  |                       |                                   |                          |           |           |
| <b>TURNO:</b> Matutino  |                       |                                   |                          |           |           |
| <b>Ano de implantação:</b> 2015                               |                       |                                   | <b>Forma:</b> Simultânea |           |           |
|   |                       | <b>Anos</b>                       |                          |           |           |
|   |                       | <b>6º</b>                         | <b>7º</b>                | <b>8º</b> | <b>9º</b> |
| <b>Base</b>   | Arte                  | 2                                 | 2                        | 2         | 2         |
|   | Ciências              | 3                                 | 3                        | 3         | 3         |
| <b>Nacional</b>   | Educação Física       | 3                                 | 3                        | 3         | 3         |
|   | Geografia             | 2                                 | 3                        | 2         | 2         |
|   | História              | 3                                 | 2                        | 3         | 2         |
| <b>Comum</b>  | Língua Portuguesa     | 5                                 | 5                        | 5         | 6         |
|   | Matemática            | 5                                 | 5                        | 5         | 5         |
|   | <b>Sub- total</b>     | <b>23</b>                         | <b>23</b>                | <b>23</b> | <b>23</b> |
| <b>Parte diversificada</b>                                    | <b>L.E.M - Inglês</b> | 2                                 | 2                        | 2         | 2         |
| <b>Total geral em Horas / Aulas</b>                           |                       | <b>25</b>                         | <b>25</b>                | <b>25</b> | <b>25</b> |

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

  
Selma Camargo Meira  
Chefe do NRE de Pguá  
DOE 08/01/2015 N°9368  
RG: 913.654-1 Decreto 84/15

  
Fernanda Ferreira Lima Corbani  
Diretora  
RG: 12.770.090-7  
Ato 001/2017 - 26/01/2017



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 158)

| Ano<br>Série<br>Etapa<br>Módulo                     | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      |      | Transferidos |      |      |      |      | Reprovados |      |      |      |      | Concluintes/egressos |      |      |      |      |
|---|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|
|   | 2012       | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012        | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012         | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012       | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2012                 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 |
| 6º ANO  | 30         | 10   | 22   | 20   | 13   | 0           | 0    | 0    | 0    | 0    | 0            | 0    | 2    | 1    | 1    | 2          | 0    | 0    | 2    | 0    | 28                   | 10   | 20   | 17   | 12   |
| 7º ANO  | 20         | 31   | 17   | 17   | 18   | 0           | 0    | 0    | 0    | 0    | 0            | 1    | 0    | 1    | 0    | 3          | 4    | 1    | 3    | 0    | 17                   | 26   | 16   | 13   | 18   |
| 8º ANO  | 18         | 18   | 26   | 17   | 12   | 1           | 0    | 0    | 0    | 0    | 1            | 0    | 3    | 1    | 0    | 0          | 0    | 0    | 0    | 0    | 16                   | 18   | 23   | 16   | 12   |
| 9º ANO  | 24         | 16   | 19   | 25   | 12   | 0           | 0    | 0    | 0    | 0    | 0            | 0    | 0    | 7    | 2    | 1          | 3    | 0    | 1    | 0    | 23                   | 13   | 19   | 17   | 10   |
| F<br>U<br>N<br>D<br>A<br>M<br>E<br>N<br>T<br>A<br>L |            |      |      |      |      |             |      |      |      |      |              |      |      |      |      |            |      |      |      |      |                      |      |      |      |      |

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 172)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 152/17, de 03/08/17, do NRE de Paranaguá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Myrian Cecília Gomes Pereira Costa, licenciada em Pedagogia; Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática e Nelci da Silva Nery, graduada em Ciências Contábeis, procedeu à Verificação Complementar, e emitiu o laudo técnico favorável em 04/08/17, à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e informou:

#### Infraestrutura Física da Instituição de Ensino

Quanto ao espaço físico: sala da direção, secretaria, salas de aula, sala dos docentes, (...)

#### Biblioteca

A instituição de ensino possui biblioteca com três computadores, quatro tablets e três notebooks. Possui também várias estantes com livros didáticos e paradidáticos, títulos físicos de literatura, técnicos e de diversidades para empréstimo e pesquisa local. Também em conjunto ao Convênio Positivo disponibiliza acesso ao Portal ON onde se encontram diversas ferramentas de pesquisa bibliográfica, áudio e visual, (...)

#### Laboratórios

No laboratório ocorrem aulas práticas de experimentação e observação das atividades de **Ciências, Biologia, Física, Química**. Os professores são orientados a trabalhar as diversas práticas experimentais sugeridas pelo material de apoio de Sistema Positivo de Ensino. (...)

O **Laboratório de Informática** possui computadores de mesa, situados na área da biblioteca, onde os alunos podem utilizá-los em período de contra turno como fonte de pesquisa. Note books e Tablets são disponibilizados para os alunos quando solicitado pelos professores para que sejam utilizados em sala de aula (...)



PROCESSO N° 1358/17

**Espaço para Educação Física/Recreação**

A instituição de ensino conta espaço todo gramado e murado, bem como uma cancha descoberta e bancos para lazer. (...)

**Acessibilidade**

Quanto às condições de acesso às pessoas deficientes, pudemos constatar que a instituição possui rampas, corrimão e banheiro adaptado (...)

**Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros, com período de vigência até 13/10/17, (...)  
Possui Licença Sanitária, com vigência até 04/04/18 (...)

**Corpo Docente**, quadro à folha 178 (...)

A Comissão de Verificação, apresentou, à fl.178, corpo docente com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 185)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2409/17, de 25/08/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do curso.

**2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta, equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que expirou em 13/10/17, com o processo em trâmite, e a Licença Sanitária com vigência até 04/04/18.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que ocorreu pela demora da vistoria do Corpo de Bombeiros, para emissão do Certificado.



PROCESSO N° 1358/17

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota-se em 06/05/18, no entanto, pelo protocolado n° 14.930.676-5, de 17/11/17, tramita o processo para concessão da renovação do ato oficial.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Imigrante Luigi Bertazzoni – Ensino Fundamental e Médio, do município de Morretes, mantido por Bertazzoni & Bertazzoni Ltda.-ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/11/16 a 28/11/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE